

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
**ATA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº 01/2021 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (FME)**  
**INTERESSADA: SCHEILA APARECIDA WEISS ME**

Às nove horas, do décimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (10/02/2022), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 568, de 20 de dezembro de 2021, para análise e julgamento dos documentos objetivando a Habilitação/Credenciamento nº 01/2021 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (FME).

Foram apresentados pela interessada os seguintes documentos:

DOCUMENTO	FUNDAMENTO
Requerimento para credenciamento	Item 4.1 do Edital
Certificado de regularidade do FGTS	Item 5.4.1, a, do Edital Art. 29, IV, da Lei 8.666/93 Art. 27, a, da Lei 8.036/90
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Item 5.4.1, b, do Edital Art. 29, II, da Lei 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Item 5.4.1, c, do Edital Art. 29, III, da Lei 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio do credenciado (Timbó, SC)	Item 5.4.1, d, do Edital Art. 29, III, da Lei 8.666/93 Art. 193 do Código Tributário Nacional
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Item 5.4.1, e, do Edital Art. 29, V, da Lei 8.666/93
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	Documento não exigido pelo Edital
Ato Constitutivo (Certidão Simplificada Digital, Requerimento de Empresário, Alteração de empresário individual)	Item 5.4.2 do Edital Art. 27, I, c/c art. 28, ambos da Lei 8.666/93
Declarações obrigatórias previstas no item 5.4.1.3 do Edital	Item 5.4.1.3 do Edital Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, V, da Lei 8.666/93
Declaração de aceite das condições e preço	Item 5.4.1.3.2 do Edital
Declaração de Fato Impeditivo	Anexo III do Edital
Atestado de Capacidade Técnica	Item 5.4.1.4 do Edital Art. 27, II, e art. 30, ambos da Lei 8.666/93

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada ao parecer técnico exarado pela Fundação Municipal de Esportes (FME) e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela **habilitação** da empresa **SCHEILA APARECIDA WEISS** - CNPJ nº. 26.068.753/0001-22, interessada no credenciamento para prestação de serviços de arbitragem e coordenação em eventos da Fundação Municipal de Esportes, conforme Edital, quanto aos itens:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1	100	SERVIÇO	ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO	R\$ 170,00
2	1.250	SERVIÇO	MESÁRIO/APONTADOR	R\$ 38,00

			FUTEBOL/FUTSAL/VOLEIBOL/ HANDEBOL	
3	375	SERVIÇO	ÁRBITRO DE FUTEBOL SUÍÇO	R\$ 65,00
4	93	SERVIÇO	ÁRBITRO DE FUTEBOL DE AREIA	R\$ 65,00
5	562	SERVIÇO	ÁRBITRO DE FUTSAL	R\$ 70,00
6	200	SERVIÇO	ASSISTENTE DE FUTEBOL DE CAMPO	R\$ 85,00
10	250	DIÁRIA	ARBITRO DE ESPORTE ESCOLAR/COMUNITÁRIO	R\$ 180,00

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata da Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

LUÍS EDUARDO PEIXE  
Presidente

TAINARA H. FISTAROL  
Membro

THOMAZ H. N. CAMPREGHER  
Membro